



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2020

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 053/2020

Processo LC n.º 120 – Homologado em 20/07/2020

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, ferramentas e demais utensílios, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **NORTON LUIZ WEIGAND – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte dias do mês de Julho de dois mil e vinte, a empresa **NORTON LUIZ WEIGAND – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.755.823/0001-83, com sede na Rua Coronel Generoso Martins de Araujo, nº 1601, bairro Nova Rússia, no município de Ponta Grossa - PR, CEP: 84.053-010, telefone para contato (42) 3227-9789 / (42) 9810-6026, e-mail: nortonweigand@yahoo.com, neste ato representada pelo proprietário, o Sr. Norton Luiz Weigand, portador da Célula de Identidade nº 123407881 o do CPF nº 092.142.289-06, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, ferramentas e demais utensílios e materiais para a manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado - PR conforme condições e especificações mínimas constantes abaixo:

LOTE	ITEM	MED	QNTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	1	Br	700	Aço Vergalhão 8 mm, barra de 12m CA-50	ARCELORMITTAL	22,20	15.540,00
10	1	Un	100	Adesivo plástico 75g	MULTILIT	4,49	449,00
11	1	Un	50	Adesivo pvc - 175g c/ pincel	MULTILIT	11,60	580,00
13	1	Gl	50	Aditivo Impermeabilizante p/ concretos e argamassas de 3,6 KG, tipo Vedacit	QUARTZOLIT	27,00	1.350,00
16	1	Un	17	Alicate de bico meia cana reto 8"	NOVE54	62,99	1.070,83
17	1	Un	16	Alicate de corte 8"	NOVE54	24,90	398,40



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19	1	Un	12	Alicate de pressão 11''	NOVE54	48,60	583,20
20	1	Un	20	Alicate universal 8''	NOVE54	24,90	498,00
23	1	Kg	320	Arame recozido nº18	TOP	8,90	2.848,00
27	1	Sc	100	Argamassa cerâmica interna aci - saco de 20kg	ARGAVIL	11,00	1.100,00
28	1	Sc	150	Argamassa piso sobre piso cinza aciii - 20kg	ARGAVIL	28,80	4.320,00
35	1	Un	50	Broca ar 10mm	MTX	9,44	472,00
38	1	Un	25	Broca sds plus 10mm	MTX	12,58	314,50
50	1	Un	1	Cabo de força 1/2''	NOVE54	47,90	47,90
52	1	Un	30	Cabo para enxada, mínimo 1,5M	MAX	9,80	294,00
57	1	Un	200	Caibro de pinus 5cm x 10cm x 3mt	PILLER	12,32	2.464,00
58	1	Un	35	Caixa acoplada universal bca	DECA	130,00	4.550,00
59	1	Un	8	Caixa d'agua polietileno 1000l	FIBRAOESTE	315,00	2.520,00
62	1	Sc	450	Cal Hidratado - saca de 20 kg	MOTICAL	8,10	3.645,00
63	1	Sc	100	Cal Virgem - saco de 20 kg	MOTICAL	8,10	810,00
66	1	M²	500	Cerâmica classe A PI 4 57x57	CERAL	17,97	8.985,00
67	1	Un	9	Chave estrela de 8-9mm	NOVE54	5,85	52,65
70	1	Un	9	Chave estrela de 14-15mm	NOVE54	15,66	140,94
71	1	Un	9	Chave estrela de 16-17mm	NOVE54	16,56	149,04
72	1	Un	9	Chave estrela de 20-22mm	NOVE54	19,80	178,20
73	1	Un	8	Chave estrela de 25-28mm	NOVE54	33,00	264,00
74	1	Un	8	Chave estrela de 27-32mm	NOVE54	39,15	313,20
75	1	Un	10	Chave estrela de 12-13mm	NOVE54	13,50	135,00
76	1	Un	8	Chave estrela de 21-23mm	NOVE54	21,15	169,20
77	1	Un	9	Chave estrela de 6-7mm	NOVE54	7,64	68,76
78	1	Un	8	Chave estrela de 24-26mm	NOVE54	37,80	302,40
82	1	Un	80	Cilindro de reposição - equivalente aliança	ALIANÇA	17,99	1.439,20
83	1	Un	80	CILINDRO REPOSIÇÃO tipo GORJE 803/804/1801, compatível STAN.	ALIANÇA	13,04	1.043,20



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

84	1	Sc	900	Cimento CP II -Z (32Mpa) - sc. 50 kg.	SUPREMO	22,00	19.800,00
90	1	Un	100	Conj. Reparo p/ valv. Descarga cd 15	BLUKIT	45,00	4.500,00
92	1	Un	220	Cumieiras de barro	LELO	2,40	528,00
112	1	Un	12	Escova de aço tipo copo 4''	MAX	24,29	291,48
114	1	Un	100	Etaniz – adesivo híbrido tixotrópico para construção em geral - pu 33 – 250g	ETANIZ	18,00	1.800,00
115	1	Un	80	Fechadura 401/07 perfil metálico	SOPRANO	45,00	3.600,00
117	1	Un	80	Fechadura pop int 2700/90 ip	SOPRANO	38,50	3.080,00
118	1	Br	250	Ferro vergalhão 10 mm 3/8	ARCELORMI TTAL	31,50	7.875,00
119	1	RI	35	Fio 3.0 quadrado para roçadeira - mínimo 312m	EKILON	129,60	4.536,00
120	1	RI	200	Fita dupla face vhb 12mmx2m trans	ADERE	7,20	1.440,00
122	1	Un	80	Fechadura POP/EXT 2600/90 IP	SOPRANO	46,35	3.708,00
123	1	Mt	200	Fita multiuso para telha 10 cm	VEDATUDO	3,24	648,00
147	1	Un	300	Lixa ferro Nº 220	WORKER	1,69	507,00
154	1	Un	306	Luva Mista 25x3/4 mm	MULTILIT	1,35	413,10
163	1	Lta	80	Massa corrida acrílica lata de 3,6l	BLASCOR	18,90	1.512,00
165	1	Bl	40	Massa para textura 25kg	ALWICOR	63,00	2.520,00
174	1	Un	2000	Parafuso de madeira 5,0x50mm	VONDER	0,22	440,00
175	1	Un	2000	Parafuso de Madeira 6,0 x 75mm	VONDER	0,38	760,00
181	1	Un	1	Pito 24mm	NOVE54	22,05	22,05
187	1	Kg	10	Prego 12x12	SANTA LUZIA	13,68	136,80
190	1	Kg	50	Prego 19x39	SANTA LUZIA	9,00	450,00
191	1	Un	15	Pulverizador costal 20 litros, equivalente jacto	VILA	147,15	2.207,25
193	1	Un	30	Ralo 100 x 50 x 40 branco	MULTILIT	8,55	256,50
201	1	Un	100	Reparo borracha p/ torneira	HERC	1,00	100,00
202	1	Un	150	Reparo registro 25 mm	LEÃO	16,00	2.400,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

203	1	Un	300	Ripa de pinus 10cm x 3m	PONTA PINUS	5,85	1.755,00
204	1	Un	300	Ripa de pinus 5cm x 3m	PONTA PINUS	3,10	930,00
206	1	Un	80	Rolo Anti-gotas 23 cm	ROMA	12,00	960,00
208	1	Un	40	Rolo para textura ondulada 23cm	ROMA	22,00	880,00
209	1	Un	50	Saboneteira inox 6530	LEÃO	18,00	900,00
211	1	Un	21	Serra para tico tico p\ madeira	DWT	7,87	165,27
212	1	Un	200	Serrinha 24dts 00	MAX	5,10	1.020,00
214	1	Un	80	Sifao longo 1.5 mts corrugado	VALEPLAST	7,38	590,40
215	1	Un	100	Sifão Sanfonado Universal 0,73cm.	VALEPLAST	3,87	387,00
218	1	Frs	20	Solução limpadora - frasco 01 litro	MULTILIT	37,80	756,00
220	1	Un	700	Tábua de pinus 25cm x 3m	PONTA PINUS	14,85	10.395,00
221	1	Un	170	Tabua de pinus 20cm x 3m	PONTA PINUS	11,77	2.000,90
223	1	Un	58	Tee 40x25	MULTILIT	5,40	313,20
225	1	Un	200	Tee soldável 25mm	MULTILIT	0,63	126,00
227	1	Un	75	Telha ondulada et 6mm 2,13x1,10m crfs	MULTILIT	42,30	3.172,50
233	1	TB	300	Tinta spray 400ml - branco, preto e vermelho	ETANIZ	10,98	3.294,00
246	1	Un	20	Torques armador (para amarração de ferragens)	S.ROMAO	36,00	720,00
250	1	Un	50	Trinco para fechadura tipo maçaneta	STAM	17,00	850,00
251	1	Un	90	Tube de ligação vaso sanitario	BLUKIT	16,99	1.529,10
253	1	Mt	900	Tube esgoto 100mm	MULTILIT	6,51	5.859,00
254	1	Mt	900	Tube esgoto 150mm	SHIVA	19,16	17.244,00
256	1	Mt	400	Tube esgoto 50mm	AKATO	4,50	1.800,00
259	1	Mt	500	Tube Soldavel 25 mm	AKATO	2,10	1.050,00
262	1	Un	100	Válvula americana inox	PIANOX	14,90	1.490,00
265	1	Un	50	Vaso sanitário convencional branco	ICASA	97,20	4.860,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

266	1	Un	10	Vaso sanitário infantil	ICASA	234,00	2.340,00
272	1	Kg	100	Arame galvanizado nº 16	FRANZ	12,60	1.260,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 053/2020, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- Ana Larissa Maria – Secretária de Saúde
- Debora Andreia Thomas – Secretária de Esportes e Lazer
- Marlise Rosane Wojtiok – Departamento de Cultura
- Tatiane Regina M. Follmer – Secretária de Assistência Social
- Daiana Lehr – Secretária de Obras, Viação e Urbanismo
- Mauricio A. de Moraes - Sec. Educação – Escola Municipal Marechal Deodoro
- Claudia C. Kirsten – Secretária de Administração
- Gilson Leske – Secretária de Indústria, Comércio, Turismo e Des. Econômico
- Vanessa Assmann - Sec. Educação - CMEI Gotinha de Mel
- Claudete Scaravonatto – Secretária de Agricultura

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 187.274,17 (cento e oitenta e sete mil duzentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos)

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

g) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura desta Ata, a qual não poderá ser renovado.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DSP.
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	522
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030250000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	523
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030420000 FERRAMENTAS	535
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1076
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339030250000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1077
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339030420000 FERRAMENTAS	1089
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1328
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339030250000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1329
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339030420000 FERRAMENTAS	1341
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 365 1150 17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1706
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 365 1150 17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030250000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1707
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 365 1150 17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030420000 FERRAMENTAS	1719
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200 25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1998
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200 25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	339030250000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1999
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200 25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	339030420000 FERRAMENTAS	2005
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200 25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	449052340000 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	2057
02007 Secretaria de Esportes e Lazer	27 812 1250 27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	2192



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030250000	IMÓVEIS MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2193
02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030420000	FERRAMENTAS	2206
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2482
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2483
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030420000	FERRAMENTAS	2495
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	2621
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	32	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2658
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	32	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2659
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	17	512	1400	35	Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sist	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2801
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	17	512	1400	35	Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sist	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2802
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	17	512	1400	35	Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sist	505	339030420000	FERRAMENTAS	2814
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3187
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3188
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339030420000	FERRAMENTAS	3202
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5086
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5087
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339030420000	FERRAMENTAS	5099
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5181
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5182
02010	Secretaria de Assistência Social	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339030420000	FERRAMENTAS	5194
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5409
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5410
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030420000	FERRAMENTAS	5422
02013	Secretaria de Agricultura	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6247



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- A entrega dos materiais será feita durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de maneira parcelada e de acordo com a solicitação das secretarias e departamentos do Município.
- Fica sob responsabilidade da empresa vencedora a entrega do(s) material(is) em até no máximo 7 (sete) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada, para que assim seja executada a obra sem prejuízo ao município.
- Quando a solicitação de materiais for por parte do SABRA fica sob responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos produtos em até, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada, em função de tratar-se de um bem necessário a vida diária do munícipe (água) e cuja falta deste, acarretará problemas maiores, principalmente a população Bragadense;
- Fica sob responsabilidade da empresa vencedora todo e qualquer gasto com transporte dos materiais, além de qualquer avaria anterior ou decorrente da entrega;
- Os produtos objeto desta licitação deverão estarem dentro do prazo de validade, com vencimento no mínimo 6 meses a partir da efetiva entrega.
- As entregas deverão ser feitas nos locais designados por cada secretaria ou departamento e dentro do horário de expediente, sendo das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.
- Todos os materiais entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Solicitante. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre especificações pré-fixadas e o material entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas na legislação vigente;

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 20 de Julho de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


NORTON LUIZ WEIGAND – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CONTRATADO
NORTON LUIZ WEIGAND